



Prefeitura Municipal De Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Nº. 033/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA TÉCNICA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA

EMAIL: juridicosemcat01@gmail.com/semcat.adm@gmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA SEDIAR O INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

1: Forma de Contratação sugerida:

(X) Modalidades da Lei nº.14.133/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, presente no art.74 da legislação vigente.

Data prevista para assinatura do Contrato: 25/07/2024

Período de locação: 12 (doze) meses

2: JUSTIFICATIVA:

Em havendo carência de locação de imóvel para servir de sede do **Instituto de Longa Permanência Para Idosos (ILPI)**, do Município de Ananindeua, parte importante desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, uma vez que o Ente Municipal não possui imóvel próprio que comporte as necessidades deste espaço, é de suma importância dar início a um processo de aluguel que supra as demandas físicas e estratégicas desta Secretaria para o INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI.

Justifica-se a já citada locação de imóvel de um bom espaço, que atenda aos requisitos e normas impostas pela legislação vigente, para o bom cumprimento dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Neste caso configura-se a hipótese de utilização do que a legislação atual denomina como contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme art. 74, V da Lei 14.133/2021, bem como, art.74, § 5º, II, da supracitada legislação.

DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, EVIDENCIANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO.

A necessidade premente de contratação de um imóvel destinado ao funcionamento do INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DO IDOSO é motivado, pois o imóvel atual não suporta mais o quantitativo de idosos, necessitando de um imóvel maior.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, visa assegurar o atendimento integral com qualidade à pessoa idosa em situação de acolhimento Institucional no cumprimento das medidas de proteção.

Considerando os Parâmetros Nacionais de Funcionamento de acordo com as descrições da RDC nº 502 de 27 de maio de 2021-ANVISA, que regulamenta as Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa.

Considerando o Regulamento Técnico de Funcionamento a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa deve estar localizada em área residencial, com estrutura física de quartos, sala de jantar, sala de estar, banheiros, cozinha e áreas externas para socialização e recreação; assim como as áreas administrativas, sala de saúde, sala para atendimentos, sala para equipe técnica e coordenação.

Considerando que toda infra-estrutura da Instituição de Longa Permanência deve oferecer acessibilidade para os residentes. Assim, salientamos que onde a ILPI está funcionando atualmente não está mais compatível com as descrições da RDC nº 502 de 27 de maio de 2021-ANVISA em decorrência do número de pessoas idosas que estão residindo na unidade.

Desta forma, considerando a urgência e a relevância desta demanda, a contratação do imóvel para o INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DO IDOSO emerge como uma medida imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo significativamente para a promoção da transparência, participação cidadã e o fortalecimento da democracia local.

Nestes termos, submeto documento de formalização da demanda para avaliação.


Elaine Cristina Almeida de Oliveira
Assistente Social
CRPS. 10486 1ª Região/PA
DIRETORIA TÉCNICA
SEMCAT